



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**Município de SANTO EXPEDITO DOSUL - RS**  
**Edital de Pregão Presencial nº 005/2015**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Edital de Pregão Presencial  
para Contratação de Empresas  
para o fornecimento de diversos  
produtos alimentícios, limpeza e  
material de expediente, para os  
diversos programas da  
Assistência Social do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min horas, do dia 19 de maio de 2015**, na sala de licitações do Município de Santo Expedito do Sul, localizada na Av. José Pilonetto, 741, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 134/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de diversos materiais de consumo descritos no item 01(objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1551/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais e consumo, tais como: gêneros alimentícios, higiene e limpeza, e materiais de expediente, destinados ao atendimento na rede de proteção social de assistência social, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	Farinha de trigo -5 kg	kg	250		
02	Arroz- tipo 1 embalagem de kg	kg	120		
03	Açúcar-tipo cristal -5kg	kg	250		
04	Óleo de soja 900 ml	Unid.	180		
05	Leite- embalagem de 01-litro	lt	300		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

06	Sal refinado iodado embalagem de 01 kg	kg	30		
07	Leite em pó embalagem de 400gr	kg	60		
08	Ovos tipo granja – dúzias	dz	120		
09	Queijo tipo Colonial	kg	50		
10	Farinha de milho kg	kg	25		
11	Amendoim- embalagem de 500 gr	Unid.	50		
12	Extrato de tomate- embalagem de 850 gr	Unid.	18		
13	Ervilha embalagem de saches	Unid.	40		
14	Milho verde embalagem de saches	Unid.	50		
15	Fermento para bolo – unidades de 250gr	Unid.	25		
16	Feijão preto- embalagem de 01 kg	kg	40		
17	Cebola	kg	30		
18	Batata inglesa	kg	50		
19	Vinagre de maçã embalagem de 750ml	Unid.	30		
20	Amido de milho embalagem de 500 gr	Unid.	20		
21	Sal amoníaco embalagem de 100 gr	Unid.	20		
22	Polvilho azedo embalagem de 500 gr	Unid.	20		
23	Polvilho doce embalagem de 500 gr	Unid.	20		
24	Salsicha tipo hot dog	kg	50		
25	Iogurte embalagem de 01 litro	Lt.	150		
26	Achocolatado em pó embalagem de kg	kg	30		
27	Suco diversos sabores pacote de 350gr	Unid.	200		
28	Café solúvel em pó latas de 200gr	Unid.	20		
29	Coco sem açúcar embalagem de 100gr	Unid.	200		
30	Carne de frango (coxa e sobre coxa)	kg	80		
31	Tomate	kg	50		
32	Leite condensado	Unid.	80		
33	Creme de leite	Unid.	80		
34	Canela moída embalagem de 15gr	Unid.	10		
35	Repolho	Unid.	16		
36	Mamão	kg	50		
37	Abacaxi	Unid.	50		
38	Banana	kg	100		
39	Maçã	kg	100		
40	Laranja	kg	60		
41	Cenoura	kg	15		
42	Beterraba	kg	10		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

43	Biscoito doce embalagem de 400 gr	Unid.	50		
44	Biscoito salgado embalagem de 400 gr	Unid.	50		
45	Canjica	kg	15		
46	Moranga	kg	20		
47	Chocolate granulado	kg	10		
48	Doce de fruta embalagem de kg	kg	15		
49	Farinha integral	kg	25		
50	Pirulitos (pacotes com 24 unidades)	pctes	300		
51	Presunto fatiado embalagem com 250 gr	Unid.	100		
52	Mandioca	kg	20		
53	Fermento granulado 125 Gr	Unid.	30		
54	Doce de leite cremoso embalagem de kg	kg	20		
55	Colorau embalagem de 500 Gr	Unid.	20		
56	Caldo de galinha em tabletes com 12 unid.s	Unid.	20		
57	Canjiquinha embalagem de 500 gr	Unid.	20		
58	Sagu embalagem de 500 gr	Unid.	20		
59	Peito de frango sem osso	kg	40		
60	Leite de coco	Unid.	20		
61	Chá diversos sabores 19,5 gr	cx.	50		
62	Ameixa seca	kg	3		
63	Pão tipo cacetinho	Unid.	1500		
64	Nozes	kg	2		
65	Farinha de rosca	kg	4		
66	Carne bovina moída	kg	80		
67	Costela bovina resfriada	kg	30		
68	Carne bovina picada resfriada	kg	40		
69	Lingüiça colonial	kg	50		
70	Carne suína resfriada	kg	35		
71	Bife de gado resfriada	kg	35		
72	Lingüiça de carne suína	kg	40		
73	Banha suína colonial	kg	10		
74	Pão fatiado	pcte	40		
75	Balas sortidas embalagem de kg	kg	100		
76	Suco liquido natural	lt	150		
77	Batata doce	kg	30		
78	Massa com ovos embalagem de 500 gr	Unid.	80		
79	Massa tipo Miojo	Unid.	20		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

80	Granola	kg	50		
81	Aveia em flocos embalagem de 200 gr	Unid.	60		
82	Chocolate em barra fracionado	kg	20		
83	Gelatina diversos sabores embalagem de kg	kg	50		
84	Sal grosso embalagem de kg	kg	10		
85	Açúcar Mascavo embalagem de kg	kg	20		
86	Mistura para sorvete EMUSTAB 200gr	Unid.	15		
87	Doce de goiabada de 500gr	Unid.	30		
88	Bombom pacote de kg	pcte	50		
89	Massa com ovos, diversos tipos embal.de 500gr	Unid.	60		
90	Requeijão embalagem de 300 gr	Unid.	10		
91	Lentilha embalagem de 500 gr	Unid.	30		
92	Massa de Pastel média 500 gr	Unid.	120		
93	Açúcar de Baunilha embalagem de 100 gr	pcte	30		
94	Nos Moscada embalagem	pcte	10		
95	Erva doce embalagem	pcte	10		
96	Uvas passas embalagem de 100 gr	pcte	30		
97	Frutas cristalizadas embalagem de 100gr	pcte	30		
98	Açúcar refinado embalagem de kg	kg	20		
99	Orégano embalagem de 500gr	Unid.	04		
100	Margarina com sal embalagem de 500 gr	Unid.	50		
101	BIS chocolate caixa	cx.	100		
102	Palito para dente caixas com 100 unidades	cx.	10		
103	Milho para pipoca embalagem de 500 gr	Unid.	50		
104	Gelatina Incolor embalagem com 2 unidades	Unid.	30		
105	sabor para sorvete diversos sabores	pote	50		
106	Alho	Unid.	20		
107	Nata de potes	pote	30		
	<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>				
108	Sabão em pó embalagem de kg	kg	18		
109	Álcool	lt	60		
110	Papel toalha pacotes com 4 unidades	fardo	04		
111	Detergente de louça caixa com 24 unidades	cx	04		
112	Rodo com cabo de espuma	Unid.	05		
113	Vassoura com cabo	Unid.	06		
114	Lixas de fogão	Fl.	30		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

115	Escova de roupa	Unid.	04		
116	Prendedor de roupas com 12 unidades	Unid.	10		
117	Cera líquida embalagem de 1 litro	lt	50		
118	Desinfetante para banheiro embalagem de 2 lt.	Unid.	50		
119	Sapólio líquido embalagem de 300 ml	Unid.	15		
120	Papel higiênico de fardo	fardo	10		
121	Papel toalha embalagem de 2 rolos com 12 unid.	fardo	10		
122	Esfregão de aço	Unid.	20		
122	Esponja de Aço, tipo lâ de aço	pcte	20		
124	Detergente piso e parede embalagem de litro	lt	10		
125	Água sanitária embalagem de 2 litros	Unid.	40		
126	Esponja para louça pacote com 3 unidades	Unid.	30		
127	Saco para lixo de 50 litros	Unid.	30		
128	Saco para lixo de 100 litros	Unid.	50		
129	Saco para lixo de 15 litros	Unid.	30		
130	Sabonete líquido embalagem de litro	lt	15		
131	Sabão em barra azul com 4 unidades	pcte	10		
	<b>MATERIAL COPA/COZINHA</b>				
132	Prato para bolo com 100 pacotes com 10 unid.	cx	01		
133	Copo plástico descartável 300 ml com 100 unid.	tira	200		
134	Pilhas tamanho médio embalagem com 4 unidades	pcte	15		
135	Garfo de Plástico para bolo pacote com 50 unidades	pcte	50		
136	Bombona de água com 20 litros	Unid.	30		
137	Bobina Plástica /5 kg	Unid.	10		
138	Bobina Plástica /3 kg	Unid.	05		
139	Embalagens para lanche	Unid.	1000		
140	Gás de cozinha	carga	30		
141	Touca descartável de caixa	cx.	06		
142	Luva fina descartável Latex caixa com 100 unid.	cx.	06		
143	Luvas grossas embalagem de par	pcte	10		
144	Isqueiro	Unid.	04		
	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>				
145	Plásticos perfurados p/folha a/4	Unid.	500		
146	Livro ponto	Unid.	04		
147	Papel laminado	Unid.	10		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

148	Pastas pretas	Unid.	50		
149	Caderno de uma matéria de 96 folhas	Unid.	50		
150	Folhas de sulfite A4 pacotes de 500 folhas	pcte	60		
151	Folhas grossas embalagem com 50 folhas	pcte	100		
152	Caneta marca texto	Unid.	50		
153	Fita adesiva larga	Unid.	50		
154	Fita corretiva	Unid.	50		
155	Lápis de cor caixa	cx.	20		
156	Giz de cera caixa	cx.	20		
157	Lápis	cx.	02		
158	Canetas de caixa com 50 unidades	cx.	10		
159	Toners para impressora laser Jet t1102w	Unid.	20		
16	Clipes	cx.	20		
161	Bloco para recados adesivo pacotes com 4 unidades	Unid.	50		
162	Calculadora	Unid.	10		
163	Pen drive	Unid.	05		
164	Pincel atômico para quadro branco	Unid.	50		
165	Cartolina	Unid.	50		
166	Tesoura grande	Unid.	05		
167	Cola quente fina de kg	kg	10		
168	Pistola para cola quente	Unid.	10		
169	E.V.A folhas	fl	100		
170	Tesoura sem ponta unidades	Unid.	30		
171	Tinta guache embalagem grande	pote	30		
172	Fita dupla face rolos	rolo	10		
173	Borracha de caixa	cx	05		
174	Apontadores unidades	Unid.	40		
175	Cartolina colorida folhas	fl	30		
176	Cola escolar	Unid.	50		
177	Caderno grande	Unid.	20		
178	Pincel grande unidades	Unid.	20		
179	Pincel pequeno unidades	Unid.	20		
180	Cola glíter unidades	Unid.	50		
181	Cola tridimensional 3D	Unid.	50		

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000  
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail [admsantoexpedito@terra.com.br](mailto:admsantoexpedito@terra.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação.

**3.4. Para exercer direito de participar do presente Pregão Presencial, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.**

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em **PEN DRIVE** e em papel, conforme anexo II, que é parte integrante do presente Edital, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
  - b) descrição completa dos materiais, objeto desta licitação;
  - c) A mercadoria terá entrega conforme **programação da Secretaria**, conforme a sua necessidade e deverá ser entregue em até 03 (três) dias após a solicitação, livre de frete, carga e descarga, na Secretaria de Assistência Social do Município.
  - d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos à Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Expedito do Sul/RS, de acordo com solicitação sem despesas de frete e conforme a sua necessidade;

**10.4.** O Município não se responsabiliza pela total retirada dos produtos.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Expedito do Sul/RS, de acordo com solicitação conforme a sua necessidade, sem despesas de frete e conforme a sua necessidade;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**11.2** A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

**11.3.** A fiscalização será feita pela Secretária da Assistência Social ou por quem venha a substituí-la, nessa função, que exercerá rigoroso controle em relação a qualidade, quantidade e validade dos materiais.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.5.** O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte dos materiais objeto desta licitação.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a entrega de cada remessa solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**12.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

**13 – DO REAJUSTE;**

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

*a) Advertência;*

*b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;*

*c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;*

*d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

**14.2** Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, pelo telefone (54) 3396-1188, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (54) 3396-1188 e através do site do município na internet [www.santoexpeditodosul.rs.gov.br](http://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br) ou e-mail: [admexpeditense@gmail.com](mailto:admexpeditense@gmail.com).

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.12.** Este Edital é composto de:

Edital;

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Proposta de Preços



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

Santo Expedito do Sul -RS, 30 de abril de 2015.

**AMARILDO NEGRINI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e  
Aprovado.

Em / / .

---

**Adelcio Molin – Procurador Jurídico**  
OAB 48.565



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.484.296/0001-56, com sede administrativa na Av. José Pilonetto, 741, Centro, em Santo Expedito do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **AMARILDO NEGRINI**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF n.º ....., doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade **Pregão Presencial 005/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A contratada na qualidade de vencedora parcial do **Pregão Presencial 005/2015**, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecer os materiais constantes no(s) item(s) descritos, do referido Pregão Presencial nos termos da proposta financeira apresentada.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, PRAZO E DO PAGAMENTO**

A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social de Santo Expedito do Sul no prazo de até 03 (três) dias após solicitação conforme a sua necessidade.

A responsabilidade pela entrega do objeto será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

O objeto entregue será examinado/conferido pelo Sr.(a). Secretária da Assistência Social ou por quem venha a substituí-lo, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade e qualidade, conforme a sua necessidade. Em caso de não aceitação do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma, em até 30 (trinta) dias.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

O Município não se responsabiliza pela total retirada dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A contratada para o fornecimento dos materiais cobrará do Município os valores constantes da proposta financeira apresentada no **Pregão Presencial 005/2015**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver interesse do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

*a) Advertência;*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

*b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;*

*c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;*

*d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município **CONTRATANTE** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Entregar os materiais de acordo com as características e exigências do presente contrato.
- 2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- 3) É de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 4) A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;
- 5) É obrigação da **CONTRATADA** de manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da **CONTRATADA** que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da **CONTRATADA**, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao Município;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato, referente às quantidades e qualidade dos produtos, estará a cargo da Sr.(a) Secretária da Assistência Social ou por outra pessoa que venha a substituir.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidades dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Ouro/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Santo Expedito do Sul/RS, xx de xxxx de 2015.

**AMARILDO NEGRINI,**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**e-mail:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	Farinha de trigo -5 kg	kg	250		
02	Arroz- tipo 1 embalagem de kg	kg	120		
03	Açúcar-tipo cristal -5kg	kg	250		
04	Óleo de soja 900 ml	Unid.	180		
05	Leite- embalagem de 01-litro	lt	300		
06	Sal refinado iodado embalagem de 01 kg	kg	30		
07	Leite em pó embalagem de 400gr	kg	60		
08	Ovos tipo granja – dúzias	dz	120		
09	Queijo tipo Colonial	kg	50		
10	Farinha de milho kg	kg	25		
11	Amendoim- embalagem de 500 gr	Unid.	50		
12	Extrato de tomate- embalagem de 850 gr	Unid.	18		
13	Ervilha embalagem de saches	Unid.	40		
14	Milho verde embalagem de saches	Unid.	50		
15	Fermento para bolo – unidades de 250gr	Unid.	25		
16	Feijão preto- embalagem de 01 kg	kg	40		
17	Cebola	kg	30		
18	Batata inglesa	kg	50		
19	Vinagre de maçã embalagem de 750ml	Unid.	30		
20	Amido de milho embalagem de 500 gr	Unid.	20		
21	Sal amoníaco embalagem de 100 gr	Unid.	20		
22	Polvilho azedo embalagem de 500 gr	Unid.	20		
23	Polvilho doce embalagem de 500 gr	Unid.	20		
24	Salsicha tipo hot dog	kg	50		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

25	Iogurte embalagem de 01 litro	Lt.	150		
26	Achocolatado em pó embalagem de kg	kg	30		
27	Suco diversos sabores pacote de 350gr	Unid.	200		
28	Café solúvel em pó latas de 200gr	Unid.	20		
29	Coco sem açúcar embalagem de 100gr	Unid.	200		
30	Carne de frango (coxa e sobre coxa)	kg	80		
31	Tomate	kg	50		
32	Leite condensado	Unid.	80		
33	Creme de leite	Unid.	80		
34	Canela moída embalagem de 15gr	Unid.	10		
35	Repolho	Unid.	16		
36	Mamão	kg	50		
37	Abacaxi	Unid.	50		
38	Banana	kg	100		
39	Maçã	kg	100		
40	Laranja	kg	60		
41	Cenoura	kg	15		
42	Beterraba	kg	10		
43	Biscoito doce embalagem de 400 gr	Unid.	50		
44	Biscoito salgado embalagem de 400 gr	Unid.	50		
45	Canjica	kg	15		
46	Moranga	kg	20		
47	Chocolate granulado	kg	10		
48	Doce de fruta embalagem de kg	kg	15		
49	Farinha integral	kg	25		
50	Pirulitos (pacotes com 24 unidades)	pctes	300		
51	Presunto fatiado embalagem com 250 gr	Unid.	100		
52	Mandioca	kg	20		
53	Fermento granulado 125 Gr	Unid.	30		
54	Doce de leite cremoso embalagem de kg	kg	20		
55	Colorau embalagem de 500 Gr	Unid.	20		
56	Caldo de galinha em tabletes com 12 unid.s	Unid.	20		
57	Canjiquinha embalagem de 500 gr	Unid.	20		
58	Sagu embalagem de 500 gr	Unid.	20		
59	Peito de frango sem osso	kg	40		
60	Leite de coco	Unid.	20		
61	Chá diversos sabores 19,5 gr	cx.	50		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

62	Ameixa seca	kg	3		
63	Pão tipo cacetinho	Unid.	1500		
64	Nozes	kg	2		
65	Farinha de rosca	kg	4		
66	Carne bovina moída	kg	80		
67	Costela bovina resfriada	kg	30		
68	Carne bovina picada resfriada	kg	40		
69	Lingüiça colonial	kg	50		
70	Carne suína resfriada	kg	35		
71	Bife de gado resfriada	kg	35		
72	Lingüiça de carne suína	kg	40		
73	Banha suína colonial	kg	10		
74	Pão fatiado	pcte	40		
75	Balas sortidas embalagem de kg	kg	100		
76	Suco liquido natural	lt	150		
77	Batata doce	kg	30		
78	Massa com ovos embalagem de 500 gr	Unid.	80		
79	Massa tipo Miojo	Unid.	20		
80	Granola	kg	50		
81	Aveia em flocos embalagem de 200 gr	Unid.	60		
82	Chocolate em barra fracionado	kg	20		
83	Gelatina diversos sabores embalagem de kg	kg	50		
84	Sal grosso embalagem de kg	kg	10		
85	Açúcar Mascavo embalagem de kg	kg	20		
86	Mistura para sorvete EMUSTAB 200gr	Unid.	15		
87	Doce de goiabada de 500gr	Unid.	30		
88	Bombom pacote de kg	pcte	50		
89	Massa com ovos, diversos tipos embal.de 500gr	Unid.	60		
90	Requeijão embalagem de 300 gr	Unid.	10		
91	Lentilha embalagem de 500 gr	Unid.	30		
92	Massa de Pastel média 500 gr	Unid.	120		
93	Açúcar de Baunilha embalagem de 100 gr	pcte	30		
94	Nos Moscada embalagem	pcte	10		
95	Erva doce embalagem	pcte	10		
96	Uvas passas embalagem de 100 gr	pcte	30		
97	Frutas cristalizadas embalagem de 100gr	pcte	30		
98	Açúcar refinado embalagem de kg	kg	20		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

99	Orégano embalagem de 500gr	Unid.	04		
100	Margarina com sal embalagem de 500 gr	Unid.	50		
101	BIS chocolate caixa	cx.	100		
102	Palito para dente caixas com 100 unidades	cx.	10		
103	Milho para pipoca embalagem de 500 gr	Unid.	50		
104	Gelatina Incolor embalagem com 2 unidades	Unid.	30		
105	sabor para sorvete diversos sabores	pote	50		
106	Alho	Unid.	20		
107	Nata de potes	pote	30		
	<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>				
108	Sabão em pó embalagem de kg	kg	18		
109	Álcool	lt	60		
110	Papel toalha pacotes com 4 unidades	fardo	04		
111	Detergente de louça caixa com 24 unidades	cx	04		
112	Rodo com cabo de espuma	Unid.	05		
113	Vassoura com cabo	Unid.	06		
114	Lixas de fogão	Fl.	30		
115	Escova de roupa	Unid.	04		
116	Prendedor de roupas com 12 unidades	Unid.	10		
117	Cera líquida embalagem de 1 litro	lt	50		
118	Desinfetante para banheiro embalagem de 2 lt.	Unid.	50		
119	Sapólio líquido embalagem de 300 ml	Unid.	15		
120	Papel higiênico de fardo	fardo	10		
121	Papel toalha embalagem de 2 rolos com 12 unid.	fardo	10		
122	Esfregão de aço	Unid.	20		
122	Esponja de Aço, tipo lã de aço	pcte	20		
124	Detergente piso e parede embalagem de litro	lt	10		
125	Água sanitária embalagem de 2 litros	Unid.	40		
126	Esponja para louça pacote com 3 unidades	Unid.	30		
127	Saco para lixo de 50 litros	Unid.	30		
128	Saco para lixo de 100 litros	Unid.	50		
129	Saco para lixo de 15 litros	Unid.	30		
130	Sabonete líquido embalagem de litro	lt	15		
131	Sabão em barra azul com 4 unidades	pcte	10		
	<b>MATERIAL COPA/COZINHA</b>				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

132	Prato para bolo com 100 pacotes com 10 unid.	cx	01		
133	Copo plástico descartável 300 ml com 100 unid.	tira	200		
134	Pilhas tamanho médio embalagem com 4 unidades	pcte	15		
135	Garfo de Plástico para bolo pacote com 50 unidades	pcte	50		
136	Bombona de água com 20 litros	Unid.	30		
137	Bobina Plástica /5 kg	Unid.	10		
138	Bobina Plástica /3 kg	Unid.	05		
139	Embalagens para lanche	Unid.	1000		
140	Gás de cozinha	carga	30		
141	Touca descartável de caixa	cx.	06		
142	Luva fina descartável Latex caixa com 100 unid.	cx.	06		
143	Luvras grossas embalagem de par	pcte	10		
144	Isqueiro	Unid.	04		
	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>				
145	Plásticos perfurados p/folha a/4	Unid.	500		
146	Livro ponto	Unid.	04		
147	Papel laminado	Unid.	10		
148	Pastas pretas	Unid.	50		
149	Caderno de uma matéria de 96 folhas	Unid.	50		
150	Folhas de sulfite A4 pacotes de 500 folhas	pcte	60		
151	Folhas grossas embalagem com 50 folhas	pcte	100		
152	Caneta marca texto	Unid.	50		
153	Fita adesiva larga	Unid.	50		
154	Fita corretiva	Unid.	50		
155	Lápis de cor caixa	cx.	20		
156	Giz de cera caixa	cx.	20		
157	Lápis	cx.	02		
158	Canetas de caixa com 50 unidades	cx.	10		
159	Toners para impressora laser Jet t1102w	Unid.	20		
160	Clipes	cx.	20		
161	Bloco para recados adesivo pacotes com 4 unidades	Unid.	50		
162	Calculadora	Unid.	10		
163	Pen drive	Unid.	05		
164	Pincel atômico para quadro branco	Unid.	50		
165	Cartolina	Unid.	50		
166	Tesoura grande	Unid.	05		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

167	Cola quente fina de kg	kg	10		
168	Pistola para cola quente	Unid.	10		
169	E.V.A folhas	fl	100		
170	Tesoura sem ponta unidades	Unid.	30		
171	Tinta guache embalagem grande	pote	30		
172	Fita dupla face rolos	rolo	10		
173	Borracha de caixa	cx	05		
174	Apontadores unidades	Unid.	40		
175	Cartolina colorida folhas	fl	30		
176	Cola escolar	Unid.	50		
177	Caderno grande	Unid.	20		
178	Pincel grande unidades	Unid.	20		
179	Pincel pequeno unidades	Unid.	20		
180	Cola glíter unidades	Unid.	50		
181	Cola tridimensional 3D	Unid.	50		